



SOMPO SEGUROS

CONTRATO DE SUBSTABELECIMENTO

REPRESENTANTE:

GLOBAL TRAVEL ASSISTANCE REPRESENTAÇÃO E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.021.175/0001-03, com sede na R JOSE PAULO MANTOVAN FREIRE, n. 324, BLOCO B CONJ 1601, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.046-030, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes legais, doravante **GTA ASSISTÊNCIA**

SUBSTABELECIDO:

BELVITUR VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17219734000169, com sede na RUA ANTONIO ALEIXO, 604BELO HORIZONTE, Estado de MG, CEP 30180150, neste ato representada na forma de seus atos societários, por seus representantes legais;

1. Constituem obrigações da **SUBSTABELECIDA**:
 1. promover e ofertar o Produto conforme orientação da **GTA ASSISTANCE** e avisá-la de imediato de visitas de órgãos fiscalizadores, incluindo SUSEP e Ministério Público.
 2. divulgar a sua condição de substabelecida e informar, nos locais de comercialização ou na internet, extrato do Contrato de Representante de Seguros;
 3. emitir e fornecer para o segurado o voucher físico e bilhete do seguro, com todas as informações, bem como entregar-lhe e esclarecer-lhe as condições contratuais do produto na forma estabelecida pela **GTA ASSISTANCE**, submentendo para análise dessa última todo e qualquer material de divulgação que envolva o produto;
 4. Repassar os prêmios de seguro, na forma fixada pela **GTA ASSISTANCE**, respeitando-se o Contrato de Representante de Seguros firmado com a **SEGURADORA**.
2. É vedado à **SUBSTABELECIDA** realizar práticas abusivas que violem a legislação consumerista, bem como: (a) exercer atividades ou negócios concorrentes com os da **SEGURADORA**; e (b) cobrar valores, além daqueles especificados neste Contrato.
3. A **SUBSTABELECIDA** obriga-se a cumprir a legislação, em especial as Resoluções CNSP 315/14 e 297/13 e a Circular Susep 480/13. Obriga-se, ainda, a dar treinamento a seus prepostos e prestadores conforme disposto pela **GTA ASSISTANCE**.
4. A **SUBSTABELECIDA** será remunerada pela **GTA ASSISTANCE**, nos termos do que foi combinado entre as Partes.
5. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 69 (sessenta e nove) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser renovado mediante aditivo contratual.
6. Em caso de término do Contrato de Representante de Seguros mencionado na cláusula 1.1, por qualquer motivo ou imotivadamente, o presente Contrato de Substabelecimento também será considerado terminado.
7. O presente Contrato poderá, a critério da **GTA ASSISTANCE**, ser considerado imediatamente terminado, independentemente de aviso ou notificação, na hipótese de ser constatado o exercício irregular de operações ou de promoção do Produto pela **SUBSTABELECIDA**, além de má-fé ou qualquer outro ato ilícito da **SUBSTABELECIDA**.
8. A violação das cláusulas 4 e 5 abaixo, constitui infração grave e poderá ensejar a rescisão imediata do presente Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
9. As Partes deverão manter em termos confidenciais as informações e materiais relacionados a este substabelecimento, sob pena de indenização. A obrigação de sigilo pactuada nesta cláusula prevalecerá pelo prazo de 1 (um) ano após término do presente Contrato de Substabelecimento.
10. A **SUBSTABELECIDA** compromete-se em não utilizar a marca da **SEGURADORA** para fins distintos do presente; além disso, os dados dos segurados são de uso restrito para os fins deste substabelecimento e não poderão ser cedidos a terceiros, a qualquer título.
11. A **SUBSTABELECIDA** declara conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete jamais tolerar comportamentos imorais, ilegais e/ou antiéticos no exercício de suas atividades e nos relacionamentos com terceiros, obrigando-se, por seus administradores, diretores, funcionários, prepostos, agentes e/ou representantes, a não praticar qualquer ato ou atividade que constitua, ainda que indiretamente, violação a tal legislação.
12. A **SUBSTABELECIDA** garante possuir controles internos adequados que visem mitigar riscos em suas atividades e que permitam o acesso a quaisquer informações relacionadas ao presente substabelecimento.
13. A **SUBSTABELECIDA** avisará, de imediato, os indícios que possam ser enquadrados nas normas de prevenção à fraude e ao crime de lavagem de dinheiro, em caráter de confidencialidade, fornecendo os subsídios necessários à sua apuração.
14. Este Contrato constitui o único e integral instrumento firmado entre as Partes com relação ao seu objeto e supera todos os outros entendimentos, orais ou escritos.
15. O não exercício de direitos ou qualquer tolerância ao descumprimento de obrigações, não significará renúncia ou novação, mas mera liberalidade da Parte.
16. As cláusulas deste Contrato obrigam as Partes, sucessores e cessionários.
17. Em caso de ineficácia, invalidade ou inexigibilidade de qualquer cláusula, a validade, o efeito e a exigibilidade das demais não serão afetados; eventual nulidade parcial não ensejará a nulidade do Contrato como todo.
18. A **SUBSTABELECIDA** declara estar em conformidade com a legislação aplicável às suas obrigações e atividade, responsabilizando-se pelas obrigações acessórias inerentes. Além disso, arcará com os tributos incidentes sobre suas atividades.
19. O presente não isenta a **GTA ASSISTANCE** das obrigações e responsabilidades do Contrato de Representação firmado com a **SEGURADORA**, respondendo por todos os seus termos e efeitos, incluindo o presente substabelecimento.
20. As Partes elegem o Foro de São Paulo/SP como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo , 02/08/2018



Celso Guelfi
Presidente GLOBAL TRAVEL ASSISTANCE

BELVITUR VIAGENS LTDA

Termo aceito em: 09/03/2018 12:50:50